



GABINETE DO PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
3311-4625

## MEMORANDO Nº 417/GPCM/2023

Tangará da Serra, 24 de julho de 2023.

Do: Gabinete Presidência

Para: Secretário da Comissão permanente de Licitação.

Assunto: **Decisão referente ao recurso apresentado acerca do processo licitatório 17/2023.**

Considerando o memorando nº 29/CPL/2023, considerando a interposição de recurso da empresa Arqconstroi Construtora LTDA acerca da decisão da comissão de julgamento do processo licitatório 17/2023, e considerando o relatório apresentado pelo presidente da Comissão permanente de licitação, observamos que não cabe recurso contra a decisão de mérito proferida pela comissão julgadora, conforme item 9.11 do edital. Vejamos:

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023  
CONCURSO Nº 1/2023

**9.9.** A Comissão Julgadora deverá lavrar ata dos trabalhos, com justificativa sucinta acerca do processo de julgamento, explicações e conceituações consideradas relevantes e necessárias;

**9.10.** A Comissão Julgadora fica desobrigada de tecer comentário específico acerca de cada um dos quesitos ou cada uma das propostas submetidas à sua apreciação;

**9.11. As decisões da Comissão Julgadora quanto ao mérito são inapeláveis, irrecorríveis e definitivas.**

Assim, pelos motivos já apresentados no relatório do presidente da comissão de licitação, e dentro de minhas atribuições legais, resolvo acatar a recomendação de manter decisão administrativa do dia 23 de março de 2023.

Sendo apenas o que tínhamos para o momento, estamos à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

**ROMER JAPONÊS**  
PRESIDENTE